ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 046/94 **Data** 28 / 06 /1994

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

mula:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 029/94

unto:- AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM , E A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 29 / JUNHO / 19 94

SILVERIO FORTUNATO -
Vice-Presidente Exercício da Presidência.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 28.06.1994

PROTOCOLO: 28.06.1994

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 28.06.1994

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 29 DE JUNHO DE 1.994

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA EM 29/06/94

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO.-

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls. 001

Of.Cam. nº 046/94

ERECHIM-RS, 27 DE JUNHO DE 1994.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 29 / JUNHO 19 94
SILVÉRIO FORTUNATO -
Vice-Presidente em Exercício

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, **PROJETO DE LEI nº 029/94**, que AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

ARA MUNICIPAL DE ...
ENTRADA
Protocolo 046/94 Data 28 06 94
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 28 / JUNHO / 1994
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO
Em, 29 / JUNHO / 19 94
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR MOACIR JOÃO TORMEN
D. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
ESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls. 002

PROJETO DE LEI Nº 029/94.

AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição às Entidades abaixo relacionadas, com os respectivos valores:

a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ASSISTENCIAL CULTURAL ESPORTIVA, RECREATIVA BAIRRO ESPERANÇA: CR$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais);

b) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA: CR$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais);

c) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO LINHO: CR$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais);

d) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO KM 10 - POVOADO ARGENTA: CR$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais);

e) IGREJA PENTECOSTAL "A VINDA DE JESUS": CR$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais);

f) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SANTO ANTÃO DE POVOADO TARTAS: CR$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais);

g) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA NOSSA SENHORA DA SALETE - PINHAL: CR$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais);

h) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SÃO PAULO - LINHA CARRETEIRO: CR$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais);

i) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA NOSSA SENHORA DA SAÚDE - RIO TIGRE - POVOADO TARTAS: CR$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais);

j) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - SETE DE SETEMBRO: CR$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais);

l) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SANTO ANTONIO - KM 14 - DOURADO: CR$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais);

m) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SANTA CRUZ - BAIRRO PRESIDENTE VARGAS: CR$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais);

Fls. 003

n) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SANTA TEREZA - RIO NEGRO: CR$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais);

o) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA - BAIRRO BELA VISTA: CR$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - Para o atendimento da despesa decorrente da presente Lei fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:
11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03080311.011 - Contribuição à Entidades do Município
4.3.3.2.00 - Contribuições p/Despesas de Capital ..**CR$ 21.500.000,00**

Parágrafo Único - O Crédito autorizado pela presente Lei será atendido com parte do Superávit Financeiro do exercício de 1993.

Art. 3º - A presente contribuição, destina-se a atender despesas decorrentes de melhorias, na área destinada a atividades destas Associações Comunitárias.

Parágrafo Único - A prestação de contas da contribuição deverá ser feita junto à Secretaria Municipal da Fazenda do Município, até 120 (cento e vinte) dias do recebimento do numerário, atendendo o que dispõe o Artigo 12 da Lei Municipal Nº 2157, de 28 de abril de 1989, sob pena de devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 27 DE JUNHO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls. 004

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei estende auxílios financeiros a diversas Entidades Comunitárias de nosso Município.

É notório que as Entidades Comunitárias, são as que prestam relevante serviço social, uma vez que interagem no próprio meio, no exercícoo da solidariedade humana e na solução de problemas tão significativos, muitas vezes inatingíveis pelo Poder Público.

O objetivo da Administração Municipal, tem como principal perspectiva o conforto e bem-estar da família, a segurança e a tranqüilidade dos grupamentos que se localizam perifericamente ao eixo central, que estabelecem no seu conjunto a força gravitacional da produção, muitas vezes, tão assoberbados que a atividade de cuidar de seus múltiplos interesses sociais, fica a cargo das Associações de Bairros, das Comunidades agregadas nas Capelas e que tem como epicentro de sua vida o próprio congraçamento ali estabelecido.

No sentido de aprimorar essas Entidades, lhes estendemos o presente benefício financeiro, para que seja utilizado na melhoria de suas instalações e em seus projetos de desenvolvimento, cumprindo assim o Município parcela de sua responsabilidade na conquista do bem comum.

Esperamos de Vossas Excelências o apoio a esta iniciativa, com a aprovação do presente Projeto.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 005

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROCESSO nº 046/94

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 029/94.

EMENTA: AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL.

Relatoria: Comissão de Justiça e Redação.

Parecer: Constitucional.

O projeto trata de auxílio financeiro, sempre bem vindo e necessário, a diversas importantes entidades comunitárias.

É constitucional.

Ao plenário para exame.

Erechim, 28/junho/1994.

Brito

Caldas

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 29 JUNHO 1994
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 29 JUNHO 1994

SILVERIO FORTUNATO - Vice-Presidente em Exercício da Presidência.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fls. 006

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 046/94

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 029/94

EMENTA: AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL.

RELATOR: Vereadores integrantes da COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONIMIA.

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO.

Os Vereadores integrantes da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA, abaixo firmados, analisando a matéria em pauta, emitem PARECER pela Aprovação, e encaminha-se ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 29 DE JUNHO DE 1.994

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Reunião 29 JUNHO 1994
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 29 JUNHO 1994

SILVERIO FORTUNATO -
Vice-Presidente em Exercício da
Presidência.-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Ilmo Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATO
MD. Vice-Presidente no exercício
da Presidência do Poder Legislativo

O Vereador abaixo subscrito, amparado pelo Art. 103, inciso II do regimento interno, Requer, apoós deliberação do plenário, que o Projeto de Lei Executivo nº 016/94 que Reordena a Estrutura Administrativa, cria e Extingue Cargos seja encaminhado para audiência da Comissão de Orçamento e Finanças.

CÂMARA MUNICIPAL, 29 de junho de 1994.

Deferido
29/06/94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

060/94 - ZB

Erechim, RS, 30 de Junho de 1.994.

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Extraordinária, na data de 29 de junho de 1.994, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados de origem do Executivo e que lhe passamos às suas mãos, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 016/94 - REORDENA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, CRIA E EXTINGUE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
  APROVADO COM EMENDA DE CONFORMIDADE COM PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, POR MAIORIA DE VOTOS.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 028/94 - CRIA CARGOS, DEFINE FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
  APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 029/94 - AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL.
  APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Ver. SILVERIO FORTUNATO
Vice-Presidente em Exercício da Presidência.

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Mod. DG. 05

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI nº 2.621, DE 30 DE JUNHO DE 1994.

AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição às Entidades abaixo relacionadas, com os respectivos valores:

a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ASSISTENCIAL CULTURAL ESPORTIVA, RECREATIVA BAIRRO ESPERANÇA: CR$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais);

b) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA: CR$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais);

c) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO LINHO: CR$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais);

d) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO KM 10 - POVOADO ARGENTA: CR$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais);

e) IGREJA PENTECOSTAL "A VINDA DE JESUS": CR$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais);

f) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SANTO ANTÃO DE POVOADO TARTAS: CR$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais);

g) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA NOSSA SENHORA DA SALETE - PINHAL: CR$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais);

h) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SÃO PAULO - LINHA CARRETEIRO: CR$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais);

i) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA NOSSA SENHORA DA SAÚDE - RIO TIGRE - POVOADO TARTAS: CR$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais);

j) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - SETE DE SETEMBRO: CR$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais);

l) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SANTO ANTONIO - KM 14 - DOURADO: CR$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais);

m) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SANTA CRUZ - BAIRRO PRESIDENTE VARGAS: CR$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais);

n) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA SANTA TEREZA - RIO NEGRO: CR$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais);

o) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA - BAIRRO BELA VISTA: CR$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - Para o atendimento da despesa decorrente da presente Lei fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:
11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03080311.011 - Contribuição à Entidades do Município
4.3.3.2.00 - Contribuições p/Despesas de Capital ..**CR$ 21.500.000,00**

Parágrafo Único - O Crédito autorizado pela presente Lei será atendido com parte do Superávit Financeiro do exercício de 1993.

Art. 3º - A presente contribuição, destina-se a atender despesas decorrentes de melhorias, na área destinada a atividades destas Associações Comunitárias.

Parágrafo Único - A prestação de contas da contribuição deverá ser feita junto à Secretaria Municipal da Fazenda do Município, até 120 (cento e vinte) dias do recebimento do numerário, atendendo o que dispõe o Artigo 12 da Lei Municipal Nº 2157, de 28 de abril de 1989, sob pena de devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 30 DE JUNHO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração